



**Ministério do Turismo**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo art. 1º da Portaria nº 296, de 1º de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2003 e,

Considerando a necessidade de aprimorar as Normas Internas de Procedimentos para a celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres de Cooperação Técnica e Financeira, no âmbito dos Programas e Projetos do Ministério do Turismo;

Considerando que a legislação pertinente e, em especial, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se encontram em processo contínuo de aperfeiçoamento e mudança;

Considerando que a incorporação e fixação desse aperfeiçoamento são indispensáveis na implementação integrada das ações de Cooperação Técnica e Financeira de Programa e Projetos, bem como na aplicação efetiva dos procedimentos administrativos internos e no desenvolvimento das atividades requeridas, com enfoque descentralizado, racional e transparente;

Considerando, ainda, que a continuidade das ações e o efetivo desenvolvimento das atividades, são essenciais para assegurar a execução orçamentária de forma eficiente e obtenção dos resultados almejados, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de propor estratégias de implementação, operacionalização, normas internas e diretrizes para a celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres de Cooperação Técnica e Financeira, no âmbito dos Programas e Projetos do Ministério do Turismo, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer normas internas e diretrizes para a celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres de Cooperação Técnica e Financeira, no âmbito dos Programas e Projetos do Ministério do Turismo;

II - elaborar as diretrizes operacionais e os pressupostos orientadores para a celebração e gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres;

III - indicar instrumentos de gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação de Convênios;

IV - propor modelo de gestão administrativa de Convênios e Instrumentos Congêneres, seus fluxos, rotinas e ferramentas informatizadas;

V - apontar prioridades, estratégias e linhas de ação, em consonância com o Plano Nacional de Turismo, para a sua implementação e operacionalização;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros, titulares e suplentes, das seguintes Unidades do Ministério do Turismo:

- I - 01(um) representante da Secretaria-Executiva;
- II - 02(dois) representantes do Gabinete do Ministro;

III - 01(um) representante da Consultoria Jurídica;

IV - 02(dois) representantes da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo;

V - 02(dois) representantes da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo; e

VI - 04(quatro) representantes da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º No prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, os titulares das Unidades acima referidas deverão indicar, à Secretaria-Executiva, os respectivos membros, para compor o Grupo de Trabalho.

§ 2º O representante indicado pela Secretaria-Executiva terá a incumbência de coordenar o Grupo de Trabalho.

§ 3º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, por meio de seus representantes, exercerá a função de secretaria técnico-administrativa do Grupo de Trabalho, atuando no preparo das convocações e organização de reuniões, além de apresentar e acolher propostas, analisando-as e fornecendo os subsídios necessários às deliberações do Grupo de Trabalho.

§ 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar as normas internas e diretrizes para a celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres, de Cooperação Técnica e Financeira, no âmbito dos Programas e Projetos do Ministério do Turismo.

§ 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2, DE 1º DE MARÇO DE 2005**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE/MTur nº 14, de 16 de fevereiro de 2005, e tendo em vista a Lei nº 10.934 de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, as modificações das modalidades de aplicação, das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, constante da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º As presentes alterações justificam-se pela inviabilidade técnica das classificações, nas modalidades aprovadas, programadas e disponíveis, nesta data, que não permitem Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

**ANEXO**

RS1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1164 TURISMO NO BRASIL: UMA VIA- GEM PARA TODOS 23.695.1166.4620.0140	F	0100	9999	3.3.40	50.000	3.3.50	50.000
Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno no Estado de Goiás 23.695.1166.4620.0152	F	0100	9999	3.3.50	30.000	3.3.50	30.000
Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno - Goiânia - GO							

**Ministério dos Transportes**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 386, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005**

Aprova reajuste para a tarifa do Porto de Porto Velho-RO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo art. 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001191/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar reajuste linear máximo de 22,12% (vinte e dois vírgula doze por cento) sobre as tabelas da tarifa do Porto de Porto Velho - RO.

Art. 2º Determinar que os valores tarifários, reajustados de acordo com o art. 1º, somente entrarão em vigor após sua homologação pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, nos termos do art. 30, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único. A homologação de que trata este artigo levará em conta as competências relacionadas no art. 30, incisos III, IV, V, VII, IX e XIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, podendo ser feita de forma integral, parcial ou parceladamente.

Art. 3º Determinar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOHP encaminhe à ANTAQ, para acompanhamento, cópia da Resolução ou Deliberação do CAP que homologar o reajuste tarifário indicado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

**RETIFICAÇÃO**

Nas matérias RESOLUÇÃO Nº 397 e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, publicadas no DOU de 1º de março de 2005, Seção 1, pág. 85, onde se lê: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MRB, leia-se: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR.

**Tribunal de Contas da União**

**1ª CÂMARA**

**ATA Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005**  
(Sessão Ordinária da Primeira Câmara)

Presidência do Ministro Valmir Campelo  
Representante do Ministério Público, Dr. Cristina Machado da Costa e Silva  
Subsecretário da Sessão: Bel. Francisco Costa de Almeida

Com a presença do Ministro Guilherme Palmeira e dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado em virtude da aposentadoria do Ministro Humberto Guimarães Souto) e Marcos Bemquerer Costa (substituindo o Ministro Marcos Vinícius Rodrigues Vilela), bem como da Representante do Ministério Público, Dr. Cristina Machado da Costa e Silva, o Presidente da Primeira Câmara, em exercício, Ministro Valmir Campelo, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária da Primeira Câmara às quinze horas, havendo registrado a ausência do Presidente do Colegiado, Ministro Marcos Vinícius Rodrigues Vilela, por motivo de férias (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

A Primeira Câmara homologou a Ata nº 3, da Sessão Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2005, cujas cópias haviam sido previamente distribuídas aos Ministros e à Representante do Ministério Público, de acordo com os artigos 33, inciso X e 95, inciso I, do Regimento Interno.

**PROCESSOS RELACIONADOS**

A Primeira Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores (v. Anexo I desta Ata), bem como os Acórdãos de nºs 168 a 190, na forma do Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143, e Resolução nº 164/2003.

**PROCESSOS INCLuíDOS EM PAUTA**

Passou-se, em seguida, ao julgamento ou à apreciação dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na pauta organizada, sob nº 4, em 14 de fevereiro de 2005, havendo a Primeira Câmara aprovado os Acórdãos de nºs 191 a 221 (v. Anexo II a esta Ata), acompanhados dos correspondentes Relatórios e Votos, bem como de Pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 17, 95, inciso VI, 134, 138, 141, §§ 1º a 7º e 10; e Resolução nº 164/2003):

a) Procs. nºs 012.330/2002-5, 022.026/2003-8, 002.809/2001-7 e 006.196/2002-0, relatados pelo Ministro Valmir Campelo;

b) Procs. nºs 009.419/2002-1, 001.629/2003-0, 004.992/2003-4 (c/1 volume), 250.134/1996-9 (c/1 volume, 1 anexo e o apenso nº 250.085/1996-8), 015.292/2003-4, 015.360/2003-6, 019.752/2003-4, 001.518/2004-0, 014.841/2003-3, 016.325/2003-1, 019.760/2003-6 e 007.354/1997-5, relatados pelo Ministro Guilherme Palmeira;

c) Procs. nºs 018.376/2002-1 (c/1 volume), 001.970/2004-1, 005.888/2000-6 (c/1 volume e o apenso nº 013.404/1999-7, c/9 volumes), 015.521/2002-0 (c/2 volumes) e 014.553/2002-0, relatados pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e

d) Procs. nºs 574.048/1992-8 (c/6 volumes e 2 anexos), 002.290/1996-0, 011.730/1999-4, 016.793/2002-5 (c/3 volumes), 750.292/1996-2, 853.120/1997-8, 005.220/2002-3, 011.557/2000-9, 675.083/1995-8 e 011.941/2002-7, relatados pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

**PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO**

Ao dar prosseguimento, nos termos do artigo 119, § 1º do Regimento Interno, à votação do processo nº 014.841/2003-3, relatado pelo Ministro Guilherme Palmeira, na sessão de 30 de novembro de 2004 (Ata nº 41/2004), a Primeira Câmara aprovou o Acórdão nº 202/2005. O Revisor, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, votou de acordo com a proposta do Relator.

**PROCESSOS EXCLuíDOS DE PAUTA**

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ante requerimento dos respectivos Relatores, os seguintes processos:

a) Procs. nºs 002.065/2004-7, 852.433/1997-2 e 856.997/1998-6 (Ministro Guilherme Palmeira); e